



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.751/2005

“Denomina o ponto de táxi n.º 16, localizado no Colégio Pedro Gardés, de ponto de táxi SEBASTIÃO LOUSADA DE ALMEIDA e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado o ponto de táxi, n.º 16 (dezesseis), localizado no Colégio Pedro Gardés, de ponto de táxi n.º 16 SR. SEBASTIÃO LOUSADA DE ALMEIDA.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 27 de abril de 2005.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal